



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.836, DE 12 DE JULHO DE 2.021

“Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra e da outras providências”

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocada, nos termos da Lei Municipal nº. 961, de 30 de abril de 1.997, a VIII Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, que será realizada neste Município no dia 12 de agosto de 2.021, a partir das 09h00 horas, no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, localizado na Rua do Progresso, 700, Jardim Progresso - Rio Grande da Serra.

Art. 2º. - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências, com a expectativa da realização de:

I. - Construção do Mapa da Saúde;

II. - Análise da Situação de Saúde com a participação de gestores, técnicos e usuários;

III. - As diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, comporão o Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025, que será monitorado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. - A Conferência Municipal de Saúde será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sob a coordenação de comissão organizadora e terá o seguinte tema: **“Rio Grande da Serra – Fortalecimento do S.U.S.”**, tendo como eixos:

I. - Eixo 1: Atenção Primária / Saúde Bucal

II. - Eixo 2: Saúde mental / Urgência e Emergência no período da Covid 19;

III. - Eixo 3: Vigilância a Saúde (Epidemiológica, /Ambiental/Sanitária);

IV. - Eixo 4: Gestão do SUS (Gestão Financeira, Controle Social)

Art. 4º. - A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde obedecendo todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, após a publicação deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Art. 5º. - A Comissão Organizadora da Plenária a que alude ao artigo anterior será composta pelos seguintes componentes:

- I.** - Presidente: Luiz Marcelo Chiarotto Pierro
- II.** - Coordenação: Maria do Socorro Assis de Souza Badaró
- III.** - Secretária Geral: Joana Fernandes de Araújo Cavalcante
- IV.** - 1º. Secretário: Jaciara Nunes da Silva
- V.** - 2º. Secretário: Maria do Rosário Gonçalves Loredo
- VI.** - Relatoria Geral: Adrielle Leylane Ventura Mendonça
- VII.** - 1º. Relator: Deneval Paulo
- VIII.** - 2º. Relator: Maria Batista Santos Kurata

Art. 6º. - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 12 de julho de 2.021 –
57º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Luiz Marcelo Chiarotto Pierro
Secretário Municipal de Saúde

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária de Assuntos Jurídicos